Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1061

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Conselhos Municipais 3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Poder Legislativo 10

Atos Legislativos 10

Decreto Legislativo 10

Licitações e Contratos 10

Extrato 10

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.152/2025

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.657 de 25 de novembro de 2024, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
56	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	3.000,00
224	3.3.90.48-05	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	18.000,00
TOTAL:			**R$**	**21.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, terão cobertura de recursos provenientes **Anulação Parcial**, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
54	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
220	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS	R$	9.000,00
223	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	9.000,00
TOTAL:			**R$**	**21.000,00**

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2025, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de fevereiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César/SP

Lei Municipal nº 2.112/2015

JUSTIFICATIVA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CUSTEIO DE PROJETO CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR Nº. 02/2025.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana/SP
CNPJ nº. 08.991.268/0001-44
Endereço da OSC: Rua Amapá nº 494, Bairro Jardim Bela Vista, Serrana/SP – CEP: 14.150-000
Natureza: Projeto custeado pelo CMDCA de Cerqueira César/SP
Valor do Projeto: R$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais)
Forma de Repasse: parcelamento em 11 meses
Fonte de Recurso: Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César
Vigência do Termo de Colaboração: 11 meses a partir da assinatura do termo.
Ente Federado/UF: Cerqueira César/SP

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros a Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana/sp, com recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César - CMDCA, para custear a execução de projeto Socioassistencial, -PROJETO de Iniciação Artistica e Musical.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que

possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Cerqueira César, 09 de fevereiro de 2025.

JANE LEITE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

JUSTIFICATIVA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CUSTEIO DE PROJETO CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR Nº. 01/2025.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana/SP
CNPJ nº. 08.991.268/0001-44
Endereço da OSC: Rua Amapá nº 494, Bairro Jardim Bela Vista, Serrana/SP – CEP: 14.150-000
Natureza: Projeto custeado pelo CMDCA de Cerqueira César/SP
Valor do Projeto: R$ 443.400,00(Quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Forma de Repasse: parcelamento em 11 meses
Fonte de Recurso: Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César
Vigência do Termo de Colaboração: 11 meses a partir da assinatura do termo.
Ente Federado/UF: Cerqueira César/SP

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros a Associação Musical, Cultural, Educacional, Recreativa e Esportiva de Serrana/sp, com recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César - CMDCA, para custear a execução de projeto Socioassistencial, -PROJETO de Atidades Esportivas.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades

voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Cerqueira César, 09 de fevereiro de 2025.

JANE LEITE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César/SP

Lei Municipal nº 2.112/2015

JUSTIFICATIVA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CUSTEIO DE PROJETO CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CERQUEIRA CÉSAR Nº. 03/2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Cerqueira César

CNPJ nº. 04.315.690/0001-29

Endereço da OSC: Rua dos Jacarandás,284 Bairro Chácar Moura Leite – Cerqueira César/SP

Natureza: Projeto custeado pelo CMDCA de Cerqueira César/SP

Valor do Projeto: R$ 511.731,00(Quinhentos e onze mil setecentos e trinta e um reais)

Forma de Repasse: parcelamento em 11 meses

Fonte de Recurso: Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César

Vigência do Termo de Colaboração: 11 meses a partir da assinatura do termo.

Ente Federado/UF: Cerqueira César/SP

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Cerqueira César, com recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Juventude de Cerqueira César - CMDCA, para custear a execução de projeto Socioassistencial, -PROJETO Extensão da APAE Núcleo de Avaliação, Diagnostico e Atendimento.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Rua Professor Solano de Abreu, nº 91 – Centro – Fone: (014) 3714-3232 - e-mail: cmdcacc@hotmail.com

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Cerqueira César, 09 de fevereiro de 2025.

JANE LEITE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César/SP

Lei Municipal nº 2.112/2015

RESOLUÇÃO Nº 01 de 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre procedimento simplificado de aprovação de projetos de interesse público, exclusivamente para as organizações da sociedade civil com programas previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César/SP, no exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira César no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.112/2015 e demais alterações,

Resolve:

Art. 1º Comunicar às entidades de atendimento não governamentais, que possuam programas previamente inscritos no CMDCA, a abertura de prazo de 16 a 30 de janeiro de 2025 para a apresentação de projeto simplificado e de interesse público, a ser aprovado, nas seguintes áreas: CULTURAL(Esportes; Musicalização e Atividades Artisticas;Dança; Teatro); Atendimento na área de SAÚDE(TEA nível I e II); PC e DI leves.

Art. 2º Para fins desta Resolução entende-se por projeto "o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesse público, compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil".

Art. 3º O projeto simplificado e de interesse público, deve ser obrigatório e expressamente atrelado ao programa inscrito no CMDCA (respectivo plano de trabalho e política pública que o fundamentou), bem como ser efetivamente prestado à população destinatária da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O projeto simplificado e de interesse público, não conterá valores, e deve ser apresentado diretamente na sede do Conselho, direcionada à Presidente do CMDCA respeitando-se a compatibilidade entre a finalidade estatutária da organização da sociedade civil e o regime de atendimento da OSC no CMDCA.

Art. 5º A forma do repasse de eventuais indicações para recebimento dos recursos será disciplinada posteriormente em Resolução própria com todas as exigências para a formalização de Termos de Fomento previstas da Lei Federal nº 13.019/14. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 15 de janeiro de 2025.

JANE LEITE FERNANDES
Presidente do CMDCA

Av. João Cardoso de Oliveira, nº 77 – Centro – Fone: (014) 3714-2709 - e-mail: cmdcacc@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 114/2025

Dispõe sobre a Prestação Anual de Contas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao Exercício de 2021 – Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-017074.989.23-7 (TC-007073.989.20-4)

O Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 27, inciso II, alínea "k", artigo 233 e artigo 271, inciso III, todos do Regimento Interno. desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADO o Parecer Prévio Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo TC-017074.989.23-7 (ref. TC-007073.989.20-4) e, consequentemente, APROVADAS às contas do CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Sr. DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, relativas ao EXERCÍCIO DE 2021, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte da E. Corte de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerqueira César/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Jean Carlo Bento
Presidente
William Araújo
1º Secretário
Renan Vinicius Lopes Gomes
2º Secretário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Glenda Basílio Geremias 34266579888

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022 por 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais).

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Natália Lemos Lima 36402468886

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023 por 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

.....